



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.884, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso do imóvel a seguir especificado, com fulcro no art. 11-B da Lei Complementar nº 184, de 5 de março de 2008, à pessoa jurídica legalmente constituída denominada Alpha Ambiental Tratamento de Resíduos da Construção Civil, inscrita no CNPJ nº 18.167.615/0001-72, para fins de recepcionamento e tratamento de resíduos da construção civil na seguinte área, parte da matrícula de nº 118.671:

TERRENO designado Área 02A - Gleba C, inicia-se no ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.455.633,614 m e E: 447.903,848 m, deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.455.506,854 m e E: 447.976,754 m, com azimute de 150°05'40" e distância de 146,23 m; do ponto 46 ao ponto 55 confronta com a Área 03 da Gleba C, deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas N: 7.455.411,093 m e E: 447.803,687 m, com azimute de 241°02'37" e distância de 197,79 m; do ponto 55 ao ponto 58 confronta com a Área 04 da Gleba C, deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.455.436,350 m e E: 447.813,664 m, com azimute de 21°33'20" e distância de 27,16 m; do ponto 58 ao ponto 57 confronta com a Área 02 da Gleba C, deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.455.489,155 m e E: 447.858,973 m, com azimute de 40°37'51" e distância de 69,58 m; do ponto 57 ao ponto 56 confronta com a Área 02 da Gleba C, deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.455.580,949 m e E: 447.807,835 m, com azimute de 330°52'41" e distância de 105,08 m; do ponto 56 ao ponto 47 confronta com a Área 02 da Gleba C, deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.455.633,614 m e E: 447.903,848 m, com azimute de 61°15'16" e distância de 109,51 m; do ponto 47 ao ponto 46 confronta com a Avenida José Fernandes de Carvalho. O perímetro acima descrito encerra uma área de 18.280,02 m², cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 2.8.006.023.001, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.176.005/0001-08, com sede na Avenida Tiradentes, nº 520.





Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 2º A concessão de direito real de uso será onerosa e com prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município, bem como está obrigada ao cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no Processo Administrativo Municipal, estatuído também no Termo de Concessão de Direito Real de Uso assinado entre a representante legal da empresa e o Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 7 de novembro de 2023, 384º da Fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

RICARDO CARVALHO DE VILHENA

Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 7 de novembro de 2023.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária de Governo e Relações Institucionais





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C18-5DFC-486F-1163

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO CARVALHO DE VILHENA (CPF 081.XXX.XXX-06) em 07/11/2023 19:06:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 08/11/2023 09:45:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 08/11/2023 09:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/7C18-5DFC-486F-1163>